PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 047/89
AUTORIA Dep. loteamentos

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. Nº 0223 LS 29/09/89

L E I Nº 034/89

Súmula: Altera disposições da Lei nº 086/77, de 29/12/1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O ítem I, do Art. 7º da Lei nº 086/77, de 29/12/77, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ítem I - Executar a terraplanagem de todas as ruas e os equipamentos de infra-estrutura a que se refere o artigo 4º, ítem V, sendo que sem essas benfeitorias não será permitida a venda de lotes do loteamento".

Art. 2º - Fica revogado o inciso Vi, do artigo 7º, e artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 086/77, de 29/12/1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ ~~DOMINGOS~~ SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO ZEUGI
Secretário de Administração